



## ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO

No dia dezenove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, sendo a primeira a serviço da Justiça Eleitoral. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Vivaldo Pinheiro registrou sua satisfação em retornar, mais uma vez, a esta Corte. Concedida a palavra aos demais membros, o Desembargador Glauber Rêgo também manifestou sua alegria em compor o colegiado, especialmente por, nesta oportunidade, integrar a composição, pela primeira vez, ao lado do Juiz Hallison Bezerra. O Juiz Hallison Bezerra agradeceu a manifestação de apreço. A Juíza Suely Silveira deu as boas-vindas aos Desembargadores Vivaldo Pinheiro e Glauber Rêgo, que atuavam em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo e ao Desembargador Ricardo Procópio, respectivamente. Na ocasião, Sua Excelência foi acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600488-92.2024.6.20.0067.** PROTOCOLO: 16269. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato

Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DANIEL FREIRE SILVA, EDSON DIAS da COSTA, JOSE EUDES da SILVA, JUSCYE CORREIA do NASCIMENTO, JOSIVAN LIMA da TRINDADE, JOAO PEDRO FREIRE SILVA, JOIS GLEIDSON ALVES de SOUZA, FRANCISCO ROGERIO de CARVALHO, JOSE EMILIANO da SILVA NETO, ALEXANDRE BERCKMANS VERAS DANTAS, AVANTE- MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN), ANA JULIA LIMA da SILVA, ADRIANA de LIMA SIQUEIRA, MIRIAM PEREIRA de SOUZA e MAYARA do NASCIMENTO LOPES. RECORRIDO: ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados **EMANUEL GRILLO, GERSON SANTINI, FABRICIO BRUNO e IGOR CASTRO** realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e a prejudicial de nulidade da sentença; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600510-53.2024.6.20.0067.** PROTOCOLO: 16283. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO PEDRO FREIRE SILVA, JOIS GLEIDSON ALVES de SOUZA, FRANCISCO ROGERIO de CARVALHO, JOSE EMILIANO da SILVA NETO, COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA e VITÓRIA (PP/PODE/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB, CIDADANIA/PL) NÍSIA FLORESTA/RN, COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA e VITÓRIA (PP/PODE/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB, CIDADANIA/PL) - NÍSIA FLORESTA/RN, ALEXANDRE BERCKMANS VERAS DANTAS, AVANTE- MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN), ANA JULIA LIMA da SILVA, ADRIANA de LIMA SIQUEIRA, MIRIAM PEREIRA de SOUZA, MAYARA do NASCIMENTO LOPES, DANIEL FREIRE SILVA, EDSON DIAS da COSTA, JOSE EUDES da SILVA, JUSCYE CORREIA do NASCIMENTO e JOSIVAN LIMA da TRINDADE. RECORRIDO: ADRIANA de LIMA SIQUEIRA, ALEXANDRE BERCKMANS VERAS DANTAS, ANA JULIA LIMA da SILVA, AVANTE- MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN), COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA e VITÓRIA (PP/PODE/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB, CIDADANIA/PL) NÍSIA FLORESTA/RN, DANIEL FREIRE SILVA, EDSON DIAS da COSTA, FRANCISCO ROGERIO de CARVALHO, JOAO PEDRO FREIRE SILVA, JOIS GLEIDSON ALVES de SOUZA, JOSE EMILIANO da SILVA NETO, JOSE EUDES da SILVA, JOSIVAN LIMA da TRINDADE,

JUSCYE CORREIA do NASCIMENTO, MAYARA do NASCIMENTO LOPES e MIRIAM PEREIRA de SOUZA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA e VITÓRIA (PP/PODE/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB, CIDADANIA/PL) - NÍSIA FLORESTA/RN.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados EMANUEL GRILLO, GERSON SANTINI, FABRICIO BRUNO e IGOR CASTRO realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e a prejudicial de nulidade da sentença; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600314-15.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16457. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO, THIAGO RICHARD DUARTE COSTA, PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA, LUCIANO TIBURCIO VALE, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, ISMAR de ARAUJO, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, JOSE ROMAO dos SANTOS e FABIANO FELIPE da TRINDADE. RECORRIDA: LIDUINA CANDIDO SILVA, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA e MARIA da CONCEICAO ALVES de OLIVEIRA BATISTA de SOUZA.

**DECISÃO:** Processo retirado de mesa, em virtude da ausência da Juíza Martha Danyelle, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **RECURSO ELEITORAL N° 0600316-82.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16455. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS. RECORRIDO: PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, LUCIANO TIBURCIO VALE, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, ISMAR de ARAUJO, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, FABIANO FELIPE da TRINDADE, FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, JOSE ROMAO dos SANTOS e THIAGO RICHARD DUARTE COSTA. RECORRIDA: MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA, LIDUINA CANDIDO SILVA, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA, WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO e MARIA da CONCEICAO ALVES de

OLIVEIRA BATISTA de SOUZA. **DECISÃO:** Processo retirado de mesa, em virtude da ausência da Juíza Martha Danyelle, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **RECURSO ELEITORAL N° 0600958-91.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16060. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: GILVAN OLIVEIRA SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO FÉ, AÇÃO e PROGRESSO[MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SANTO ANTÔNIO - RN. RECORRIDO: RAULISON de SENA RIBEIRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por GILVAN OLIVEIRA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO NO(A) CUMSEN N° 0601269-92.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16529. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL. EMBARGADO: NADI FELIX PEREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela UNIÃO FEDERAL e rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600081-43.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 16496. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ROSEMBERG ANANIAS de MELO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600089-20.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 16495. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO:

Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: EDVANEIDE ARAUJO de ALMEIDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600171-51.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16470. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO ELISOBERTO CAVALCANTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600172-36.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16480. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: GILVAN da COSTA LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600121-25.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16469. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: DANIEL BARBOSA GALDINO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600178-43.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16477. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de

Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: NAFTALY ARELY OLIVEIRA SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600162-89.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16489. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: LEANDRO LIBANIO TORRES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600183-65.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16478. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: VALMIR JOSE MEDEIROS da NOBREGA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600204-41.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16473. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: MAX ROGERIO FONSECA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600216-55.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16483. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL

DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARCIA MADALENA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600237-31.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16475. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: SILVIA DANIELE MARTINS da COSTA CAVALCANTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600164-59.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16487. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: SAMARA NAJILA BRANDAO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600254-39.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 16438. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: LUZIENE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LUZIENE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS e dar-lhe provimento para aprovar com ressalvas as contas apresentadas referentes às Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600122-10.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16467. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO:

Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: DAVI VARELA GOMES de MELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600154-15.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16472. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ZILDENI CARLOS COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600177-58.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16466. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARIA CICERA PEQUENO GOMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600242-53.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16479. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO JANIO PRAXEDES RIBEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB -

**MUNICIPAL (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600227-03.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16624. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: VIVALDO PINHEIRO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE.**

**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de requisição do Servidor MARCONDES ARAÚJO DE AQUINO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do Quadro de Pessoal do Ministério Público da União (MPU), para prestar serviços no Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-19.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16275. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito.**

**RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO e FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO.**

**DECISÃO: O Juiz Hallison Bezerra, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN.**

**RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO e SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO.**

**DECISÃO: Processo retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Des. Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos. Do que para constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo),  
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro  
**Presidente em exercício**

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício**

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**